

**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO**  
**Tribunal de Justiça**  
**Gabinete da Presidência**

**DECISÃO-GP - 7042022**  
**( relativo ao Processo 416942021 )**  
**Código de validação: CD5F95CA93**

Requerente: Coordenadoria de Biblioteca e Jurisprudência

Assunto: Contratação direta para prestação de serviços especializados em limpeza mecânica, higienização, tratamento químico, restauração e desacidificação das publicações raras, históricas e institucionais do TJMA.

Trata-se de processo administrativo, em que a Coordenadoria de Biblioteca e Jurisprudência, solicita que seja autorizada a contratação direta, via dispensa de licitação (art. 24, II, Lei n.º 8.666/93), do SR. LUIZ OTÁVIO RIBEIRO DA SILVA, no valor de R\$ 16.934,53 (dezesesseis mil, novecentos e trinta e quatro reais e cinquenta e três centavos), para prestação de serviços especializados em limpeza mecânica, higienização, tratamento químico, restauração e desacidificação das publicações raras, históricas e institucionais do TJMA, conforme especificações e detalhamentos constantes do Termo de Referência, em anexo.

Consta nos autos DECISÃO-GP-6632022, determinando a contratação direta, conforme requerido.

Ocorre que, os autos retornaram a essa Presidência após informação retificadora da Coordenadoria de Finanças, que a “DECISÃO-GP 6632022 NÃO CONTEMPLA AUTORIZAÇÃO PARA PAGAMENTO DA COTA PATRONAL.” (ID 13647459

A Coordenadoria de Orçamento (DESPACHO CO 2432022), informou acerca da disponibilidade orçamentária no valor de R\$ 3.386,91 (três mil, trezentos e oitenta e seis reais e noventa e um centavos), referente ao recolhimento do encargo patronal (INSS).

Desse modo, retifico a DECISÃO GP 6632022, para determinar contratação direta, via



**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO**  
**Tribunal de Justiça**  
**Gabinete da Presidência**

dispensa de licitação (art. 24, II, Lei n.º 8.666/93), do SR. LUIZ OTÁVIO RIBEIRO DA SILVA, no valor de R\$ 16.934,53 (dezesesseis mil, novecentos e trinta e quatro reais e cinquenta e três centavos), bem como o recolhimento do encargo patronal (INSS) no valor de R\$ 3.386,91 (três mil, trezentos e oitenta e seis reais e noventa e um centavos), para prestação de serviços especializados em limpeza mecânica, higienização, tratamento químico, restauração e desacidificação das publicações raras, históricas e institucionais do TJMA, conforme especificações e detalhamentos constantes do Termo de Referência, em anexo.

À Coordenadoria de Finanças, para emissão do respectivo empenho.

Desembargador LOURIVAL DE JESUS SEREJO SOUSA  
Presidente do Tribunal de Justiça  
Matrícula 3954

Documento assinado. SÃO LUÍS - TRIBUNAL DE JUSTIÇA, 09/02/2022 12:42 (LOURIVAL DE JESUS SEREJO SOUSA)

